

LEI Nº 699/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar veículos e equipamentos agrícolas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em proceder alienação, observada a legislação em vigor, dos seguintes veículos e equipamentos agrícolas do Município:

I - VW/GOL, Branco, Ano de Fabricação e Modelo 1990, à Gasolina, Placa AAI-3429, Chassi 9BWZZZ30ZLT050499;

II - MERCEDES BENZ/L 1113, Branco, ano de Fabricação 1986 Modelo 1987, à Diesel, Placa ADU-3647, Chassi 9BM344043GB733371;

III - Ensiladeira Nogueira Pecus 9.000, Série nº 12200150073;

IV - Espalhador de calcário JAN, Capacidade de 3.000 kg;

V - Espalhador de esterco líquido, Marca Fatritol, Capacidade 5.000 litros;

VI - Carreta agrícola, 04 rodas, Marca Becker, ano 98, Modelo CA, nº Série 12472;

VII - Ancinho Marca Nogueira.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE JUNHO DE 2006.



IVA MAGNANI
Prefeita Municipal